



SÚMULA DO PARECER TÉCNICO Nº 18201/10/TA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

DOCUMENTO: Processo SMA nº 1984/08
INTERESSADO: Estre Ambiental S/A.
ASSUNTO: Análise do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA das Obras de Implantação do Centro de Gerenciamento de Resíduos – CGR Piratininga
MUNICÍPIO: Piratininga

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da súmula do Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – TA da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, com a colaboração de outras equipes técnicas dessa Companhia, para subsidiar a análise da viabilidade do empreendimento em tela. Segundo o EIA, o projeto apresentado visa a implantação do Centro de Gerenciamento de Resíduos – CGR no município de Piratininga, composto por Aterro Sanitário para recebimento de 1000 t/dia de resíduos sólidos Domiciliares e Industriais (resíduos de varrição, restaurante, refeitório, escritórios, entre outros) Classe IIA (não perigosos e não inertes) gerados nos municípios da região de Bauru, com vida útil estimada em 25 anos. O CGR contará, ainda, com: unidade de captação e queima de biogás; unidade de triagem de resíduos sólidos destinados à reciclagem (100 t/dia); unidade de triagem, beneficiamento e armazenamento de resíduos da construção civil e demolição (100 t/dia); unidade de armazenamento temporário e blendagem de resíduos industriais (50 t/dia) e unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde (5 t/dia).

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A área destinada à implantação do CGR possui 75,58 ha e está localizada na rodovia Engº. João Batista Cabral Renno (SP-225), área rural do município de Piratininga, a cerca de 9 km da área urbana do município. O aterro será executado em 02 Etapas (AS-1 e AS-2), com 10 e 12 camadas, respectivamente. O projeto prevê camadas de 5m de altura e taludes com inclinação de 2:1 (H:V). A capacidade total estimada de disposição é de 5.025.200 m³ de lixo compactado, com proposta de cobertura diária dos resíduos com camadas de 0,20 m de solo argiloso compactado. Está prevista a implantação dos seguintes sistemas de proteção ambiental: sistema de impermeabilização sub-superficial ou inferior; impermeabilização superior; drenagem sub-superficial; sistema de drenagem e queima de gases; sistema de drenagem superficial; sistema de drenagem e remoção do percolado e cortina vegetal. Conforme descrito no EIA, o empreendimento deverá contar em sua fase operacional com os seguintes Planos e Programas: Programa de Comunicação e Participação Social; Programa de Monitoramento das Águas Superficiais e Subterrâneas; Programa de Monitoramento da Emissão de Gases; Programa de Monitoramento Geotécnico do Aterro; Plano de Controle de Prevenção de Acidentes; Plano de Gerenciamento de Recebimento e Disposição de Resíduos no Aterro; Plano de Controle Ambiental das Obras e Plano de Gestão de Resíduos Sólidos. As obras de implantação do aterro sanitário serão realizadas no prazo de 06 meses, a unidade de tratamento de biogás em 03 anos após o início da operação do aterro e as demais unidades do CGR em 02 anos.

3. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais potenciais impactos negativos ao meio ambiente, decorrentes das fases de planejamento, instalação, operação e desativação do empreendimento, bem como, as principais medidas mitigadoras e/ou compensatórias propostas pelo empreendedor e as sugeridas no Parecer elaborado pelo TA, são apresentados a seguir:

3.1 Fase de planejamento

Foram apresentados os documentos relativos ao exame técnico e Certidão de Uso do Solo do Município, conforme artigos 5º e 10 da resolução CONAMA nº 237/97, indicando que a Prefeitura não possui legislação própria para proceder ao licenciamento e não se opõe quanto à implantação do empreendimento na área proposta, desde que atendidos os requisitos vigentes na legislação Estadual e Federal. Caso não sejam, adequadamente, divulgadas informações

sobre o empreendimento, poderão ocorrer **expectativas na população** da área de influência do empreendimento, tais como geração de empregos e incômodos à população do entorno. Para mitigação desse impacto deverão ser implementados os Programas de Comunicação e Participação Social, capacitação de mão-de-obra, incentivo à cooperativa de reciclagem, entre outros.

3.2 Fase de instalação

O volume de **solo a ser movimentado nas obras de implantação do empreendimento** será obtido na própria gleba do empreendimento, e refere-se à escavação de 1477.400 m³, dos quais 1.446.000 m³ serão utilizados para a cobertura diária dos resíduos durante as 10 fases da etapa 1 e 12 fases da etapa 2 de operação. Caso haja armazenamento temporário de solo, o empreendedor deverá indicar os locais a serem utilizados. A implantação do empreendimento não prevê **desapropriações imobiliárias e relocação de população**, uma vez que a área pertence ao empreendedor. Para comprovar a **dominialidade da área**, o empreendedor apresentou cópia da matrícula nº 6.848, na qual a propriedade com 75,58 ha está registrada em nome da empresa Estre Gestão Patrimonial Ltda. No tocante ao **gerenciamento de passivos ambientais**, os dados apresentados sobre a qualidade das águas subterrâneas indicaram confirmação de contaminação dessas águas, sendo solicitada uma investigação detalhada para a fase de LI. Não são esperadas **interferências sobre o patrimônio arqueológico**, uma vez que o estudo apresentado pelo empreendedor não constatou a presença de vestígios ou evidências de materiais arqueológicos na área do empreendimento. No entanto, preventivamente, será realizado monitoramento arqueológico durante as obras, conforme Parecer Técnico 145/09 – 9ª SR/IPHAN/SP de 15/05/2009 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

3.3 Fases de Instalação e Operação

Para mitigar os potenciais **processos de dinâmica superficial**, o empreendedor deverá implementar os Programas de Controle de Erosão e Assoreamento e de Controle Ambiental das Obras, a serem detalhados na fase de solicitação da LI.

Para a implantação do empreendimento está prevista **supressão de vegetação e intervenção em Área de Preservação Permanente – APP**, sendo que de acordo com o Memorando LAE/01/10, emitido pela Agência Ambiental de Bauru, o empreendimento está apto a obtenção da Licença Prévia - LP desde que providenciada a averbação da área de Reserva Legal da propriedade ou do estabelecimento de um compromisso de averbação da mesma, além da apresentação de dados do imóvel, da área de intervenção e da vegetação a ser suprimida, entre outros. Com a implantação do empreendimento não são esperadas **interferências em Unidades de Conservação – UCs** da área de influência do empreendimento, uma vez que a ADA não está inserida nas mesmas e nem em suas zonas de amortecimento.

Não são esperados **incômodos na fauna local**, uma vez que as espécies presentes na área de influência são predominantemente generalistas e/ou apresentam baixa riqueza. Somente para a mastofauna foram identificadas espécies consideradas ameaçadas. No entanto, deverão ser implementados os Programas de Monitoramento e de Minimização de Incômodos na fauna, além de apresentação do Laudo de Fauna, conforme solicitado pela Agência Ambiental de Bauru. Quanto aos potenciais **incômodos à população, riscos de acidentes e pressão na infra-estrutura viária**, o incremento de 3% no trânsito das vias de acesso (Rodovia SP-225 e entorno) não foi considerado expressivo e, portanto, não são esperadas interferências significativas para a região sob influência do empreendimento. Para mitigar eventuais **incômodos à população e riscos de acidentes**, o empreendedor deverá implementar os seguintes Programas: i-Segurança e Educação no Trânsito e ii- Minimização de Incômodos à População, os quais deverão ser detalhados quando da solicitação da LI.

As potenciais alterações nos **níveis de ruído** serão minimizadas com a implementação de barreira acústica (cinturão verde), com proposta de medição dos níveis ao longo da operação do empreendimento. Foi solicitado ao empreendedor a implementação dos Programas de



SÚMULA DO PARECER TÉCNICO Nº 18201/10/TA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Monitoramento de Ruídos e de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, os quais deverão ser detalhados quando da solicitação da LI.

Fase de Operação

Não é esperada a **contaminação do solo, das águas subterrâneas e superficiais**, uma vez que estão previstos sistemas de proteção ambiental (sistemas de impermeabilização, de drenagem das águas pluviais, drenagem, armazenamento e destinação final dos líquidos percolados), os quais deverão ser detalhados. Além disso, serão implementados os Programas de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas.

Caso a drenagem do biogás, do chorume, a compactação das células e a conformação dos taludes não forem adequadamente executados, poderá vir a ocorrer a **instabilização do maciço do aterro**. Como medida mitigadora, o empreendedor propôs a instalação de instrumentos de medição de desempenho geomecânico do maciço e a implementação dos Programas de Monitoramento Geotécnico do Aterro e de Minimização de Riscos de Instabilidade dos Maciços. Além disso, o empreendedor deverá apresentar o detalhamento dos elementos constituintes do sistema de drenagem de gases e sua localização em planta. Os estudos relativos à **qualidade do ar** apresentados no EIA foram considerados satisfatórios e subsidiarão o acompanhamento da qualidade do ar ao longo da operação do aterro sanitário. Desataca-se que está prevista a instalação de Unidade de Captação e Queima de Gases, ressaltando-se que o empreendedor deverá implementar um Programa de Monitoramento de Emissão de Gases, a ser detalhado.

Durante a operação do empreendimento poderão ocorrer eventuais episódios de **geração e exalação de odores** decorrentes do processo de decomposição da matéria orgânica presente nos resíduos. Para mitigar esse possível impacto, foi solicitado ao empreendedor a implementação de um Programa de Controle e Minimização de Odores. Não são esperados **riscos à saúde pública** em decorrência da disponibilidade de matéria orgânica e conseqüente atração de animais sinantrópicos, uma vez que a operação adequada do empreendimento, aliada à adoção de todas as medidas de proteção ambiental preconizadas no EIA e a implementação de um Programa de Controle de Vetores de doenças, solicitado ao empreendedor para a fase da LI, minimizarão esse potencial impacto.

Não haverá **interferências sobre a segurança aeroportuária**, uma vez que o empreendimento está localizado fora da Área de Segurança Aeroportuária – ASA de 20 km, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº04/95.

3.5 Fase de encerramento

Quando do **encerramento das atividades do Aterro** poderão ocorrer alguns impactos ambientais negativos, tais como: processos erosivos, instabilidades no maciço, odores, alteração da paisagem, entre outros. Antes do encerramento do empreendimento, o empreendedor deverá apresentar um Plano de Encerramento/Desativação detalhado e proposta de uso futuro da área.

4. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Foi apresentado no EIA um Programa de Compensação Ambiental, no qual o empreendedor propôs a aplicação de recursos financeiros em Unidades de Conservação de Proteção Integral da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI 17. No entanto, tal proposta será submetida à apreciação da Câmara de Compensação Ambiental – CCA para a definição da Unidade de Conservação onde serão aplicados os tais recursos.

5. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a equipe do TA entende que o empreendimento é ambientalmente viável, desde que sejam implementadas as medidas propostas no EIA e atendidas as exigências definidas no Parecer Técnico nº 18201/10/TA. Nestes termos, a equipe do TA submete ao CONSEMA, com base no Inciso VI do art. 2º da Lei Estadual nº 13507 de 23/04/09, para verificar o interesse em apreciar a viabilidade ambiental das Obras de Implantação do Centro de



SÚMULA DO PARECER TÉCNICO Nº 18201/10/TA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Gerenciamento de Resíduos – CGR Piratininga, de responsabilidade da empresa Estre Ambiental S/A.

São Paulo, de março de 2010

Geóg. Iracy Xavier da Silva

Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - TA
Reg. 3970; CREA 0601027208

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO